



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 01 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO 02/2024

SEI Nº CAMPREV.2021.00001710-53

Pregão eletrônico 04/2021

Contrato nº 01/2022

T.A. 04/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001- 85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, CEP 13.036- 210, devidamente representado seu Diretor Presidente Sr. Marionaldo Fernandes Maciel e o Diretor Administrativo Sr. Denilson Pereira de Albuquerque, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa FXR AR CONDICIONADO SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede Rua Bernardino Frangiello, nº. 282 Conjunto 12 – Casa Verde – São Paulo/SP, CEP 02.512-000, CNPJ nº. 19.978.084/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Fagner Clementino Franco, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03, 14.602/04 e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a contar de 02/02/2024, conforme Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº 01/2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços o valor total de R\$ 27.228,81 (vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), sendo pagas em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.269,06 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas referentes ao presente Aditamento serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.1023.4211.339039

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE**CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas**

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente – CAMPREV

Denilson Pereira de Albuquerque

Diretor Administrativo

CONTRATADA

Fagner Clementino Franco

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, **Diretor(a) Administrativo**, em 01/02/2024, às 12:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL**, **Presidente**, em 01/02/2024, às 16:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10153757** e o código CRC **2A4C3F13**.